

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, PSICOLOGO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT

CASTANHEIRA/2019



PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, através de seu pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 02/2019, de 10/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO (cuidador de idoso) ATRAVÉS DE EMPRESA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006:

- **1.1.** Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues até às **14:00 (quatorze) horas**, do dia **21/02/2019**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanhera MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira MT, onde será procedido o certame.
- **1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira MT ou pelo telefone **(66) 3581-1521**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas, ao custo de **R\$ 50,00** (cinqüenta reais), todavia, a aquisição do Edital não é condição para a participação na licitação. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
- **1.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/02/2019

HORA: 14:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanhera - MT

Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro.

Castanheira - MT CEP: 78.345-000



2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, conforme termo de referencia.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **4.** deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° **1** e n° **2**, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 DATA DE ABERTURA: 21/02/2019

HORÁRIO: 14:00 HORAS

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

DATA DE ABERTURA: 21/02/2019

HORÁRIO: 14:00 HORAS

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1. DOCUMENTO PESSOAL DEVIDAMENTE AUTENTICADO,** a identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade **(RG).**
- **4.2.** A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes.
- **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- **4.3.1.** Se representante legal, deverá apresentar:
- **4.3.2.1.** Instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. **654**, § **1**°, do Código Civil, em especial o nome do outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou,

- **4.3.2.2. CARTA DE CREDENCIAMENTO** outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **OBSERVAÇÃO 1.** Em ambos os casos (**4.3.2.1. e 4.3.2.2.**) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da licitante.
- **4.3.3** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º **01 PROPOSTA** e n.º **02 DOCUMENTAÇÃO**.
- **5.2**. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- **5.3.1.** Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **5.3.2.** Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, consoante **ANEXO IV**, do presente Edital. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste **ANEXO** impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4.º, Inciso **VII**, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002.

6. PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1.** A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:
- **6.1.1.** Preço total dos serviços, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação.
- **6.2**. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:
- **6.2.1.** Validade das condições da proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da proposta (**art. 64, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93**).
- **6.3.** Os valores cotados deverão ser apresentados com até **02 (duas)** casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos;

6.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a prestar o(s) serviço(s) cotado(s). Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2.** Havendo mais de **03 (três)** ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **7.4**. Caso **02** (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5**. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.
- **7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até **2 (dois)** minutos para apresentar nova proposta.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.7**. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **7.9**. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10**. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- **7.13.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **7.13.2.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **7.13.3.** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6** deste Edital;
- **7.13.4.** Apresentem preços superiores ao Preço Máximo Orçado por Estimativa, constante do **ANEXO I**, do presente Edital.
- **7.13.5.** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- **7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitação deste Município.
- **7.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:
- **8.1.1.** Comprovante de **situação cadastral do CPF** (Cadastro de Pessoa Física) expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- **8.1.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 8.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- **8.1.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (ICMS/PGE) para fins de participação em licitações públicas;
- **8.1.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal** da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **8.1.7**. Registro ou inscrição no Conselho Regional na área de formação, em plena validade;

- **8.1.8.** 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado comprobatório de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente Licitação;
- **8.1.9.** Modelo de declaração de cumprimento de requisitos legais, constante do **ANEXO V**, do presente Edital;
- **8.1.10.** Modelo de Credenciamento, constante do **ANEXO VI**, do presente Edital;
- **8.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **5 (cinco)** dias, sob pena de inutilização do envelope.
- **8.3**. Será inabilitada a empresa cujo envelope "**documentos**" contiver referências ao conteúdo do envelope "**propostas**".
- **8.4**. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;
- **8.5**. É facultado à Administração Pública Municipal de Castanheira MT, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item **10.6.**, no prazo previsto nos parágrafos **1.º** e **2.º**, do artigo **41**, da Lei Federal n.º **8.666/93** com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º **8.883/94** e seguintes.
- **10.2.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, <u>na sessão pública do pregão</u>, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três)** dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.3**. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três)** dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

- **10.4**. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.5**. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- **10.6.** As Impugnações e os Recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro Designado do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e protocolados no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas.

11. DOS PRAZOS

- **11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco)** dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. **81** da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações posteriores.
- **11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3.** O contrato a ser formalizado vigorará desde a sua assinatura e vigerá até a data do prazo de **31** de **dezembro** de **2019.**
- **11.4.** Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. **55** e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos **88** a **89**, da Lei Federal n.º **8.666/93** e suas alterações.

12. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** O inicio da prestação dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de: Saúde deste Município, em local determinado pela mesma, pelo prazo aproximado de 10 (dez) meses, podendo este prazo ser prorrogado a critério das partes, através do Termo de Aditamento Contratual.
- **12.2.** Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **10 (dez)**, dias sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetivado mensalmente, entre os dias 20 e 30 ao mês subseqüente após a realização dos serviços e apresentação de Nota Fiscal, sem reajustes.
- 13.2. O pagamento será concretizado em moeda vigente do País.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A Contratação não sofrerá qualquer espécie ou tipo de reajuste



15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** Multa de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- **15.2.** Multa de **10 % (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois anos)**.
- **15.3.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **15.4**. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- **15.5**. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 15.6. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.
- **15.7**. Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1.** Rescisão deste contrato poderá ocorrer, além do previsto na legislação vigente, nas seguintes hipóteses:
- **16.1.1.** Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I** a **XII** e **XVII** a **XVIII** do art. **88**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, atualizada pela Lei Federal n.º **9.854**, de **28.10.99**;
- **16.1.2.** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de **30 (trinta) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- 16.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação; e,
- **16.1.4.** Por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º **8.666/93** e legislação extravagante em vigor.
- **16.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.3.** As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.
- 16.4. A rescisão acarretará, de imediato a:
- **16.4.1.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

- **16.5.** Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:
- **16.5.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **16.5.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **16.5.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- **16.5.4.** O atraso injustificado da prestação do objeto licitado;
- **16.5.5.** A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- **16.5.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua prestação dos serviços;
- **16.5.7.** O falecimento do contratado:
- **16.5.8.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **16.5.9.** A suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da administração, por prazo superior a **20 (vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **16.5.10.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** Os atos praticados pelo fornecedor, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:
- 17.1.1. Advertência;
- **17.1.2.** Multa;
- **17.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Castanheira MT, por período de até **05 (cinco)** anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **17.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º **8.666/93** e demais dispositivos legais vigentes.

- **17.3.** Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- **17.4.** O atraso injustificado na prestação dos serviços deste contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- **17.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- **17.6.** A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos por ele causados a Administração Pública serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.
- **17.7.** A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- **17.7.1.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- **17.7.2.** Reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- **17.7.3.** Atraso, injustificado, na execução/conclusão da prestação dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- 17.7.4. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- **17.7.5.** Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- 17.7.6. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **17.7.7.** Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- **17.7.8.** Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Castanheira MT;
- **17.7.9.** Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa da prestação dos serviços.
- **17.8.** A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- **17.9.** Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas neste Edital, a Administração Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.
- **17.10.** Quando o atraso da prestação dos serviços for superior a **30 (trinta)** dias, sem justificativa do fornecedor, ou com justificativa não aceita formalmente pela Administração Municipal, esta poderá cancelar o Contrato.



18. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

18.1. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os objetos desta licitação, os quais serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **19.1**. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2019**:
- 688 10.302.0020.339039 2039 Serviços Hospitalares e Ambulatorial;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
- **20.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Pregoeiro Designado do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira MT ou pelo telefone **(66) 3581-1521**, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas, preferencialmente, com antecedência mínima de **02 (dois)** dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **20.3.** Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento acima mencionado.
- **20.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.
- **20.5.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- **20.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **20.7.** Havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais. Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

20.08. Fazem partes integrantes deste edital:

- 20.08.01- ANEXO I Preço Máximo Orçado por Estimativa (Do Objeto, Especificações);
- 20.08.02- ANEXO II Modelo de Formulário de Proposta de Preços;
- 20.08.03- ANEXO III Modelo de Declaração de enquadramento como (MEI) ou (EPP);
- 20.08.04- ANEXO IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 20.08.05 ANEXO V Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- 20.08.05 ANEXO VI Modelo de Credenciamento;
- 20.08.05 ANEXO VII Minuta do Contrato;
- 20.08.05 ANEXO VIII Termo de Renúncia de Interposição de Recursos.
- 20.08.05 ANEXO IX Modelo de Formulário de Proposta de Preços Readequada;

20.08.05 - ANEXO X- Termo de Referência.

20.09 - Fica eleito o Foro do Município de Juina - MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Castanheira - MT, 11 de Fevereiro de 2019.

Wilson Vieira

Pregoeiro Designado Poder Executivo – Castanheira – MT

> O presente Edital do Pregão Presencial n.º 08/2019, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

MARCIA GARDIN
Assessora Jurídica
OAB/MT n.º 19479-O
Portaria Municipal n.º 010/2017



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, conforme exigências constantes neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. As especificações e exigências editalícia são necessárias e imprescindíveis para a obtenção dos serviços de qualidade e que atenda as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanheira - MT.

3 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços licitados deverão ser executados pelo período aproximado de 10 (dez) meses e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Castanheira MT, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2019.
- 3.2. O contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.
- 3.4. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até 03 (três) dias úteis após a homologação dos resultados da licitação, sujeitando-se o infrator ás sansões previstas na Lei nº 8.666/93.

4 – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subseqüente, após a atestação dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração. **È DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- 4.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao vencedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua

rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

4.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

5 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DE PREÇO

- 5.1. O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O preço do objeto licitado poderá ser reajustado, mediante prévia consulta a Administração Pública e após expressa autorização, desde que atenda aos seus interesses e conveniência, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

6. DO VALOR DO ORÇAMENTO

6.1 – O valor máximo admissível para contratação dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais); Segue abaixo relação dos locais com dias da semana, período e horários dos serviços:

ITEM	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor estimado/R\$
	 Contratação de 01 (um) Psicólogo (20 horas semanais) para desenvolvimento das atividades no Município de Castanheira, conforme TERMO DE REFERÊNCIA. 	Tarefas	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
ÁREA SAÚDE				
	R\$ 13.500,00			

^{*} Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais custos incidentes sobre os serviços desta licitação.



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT.

A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

·	DADOS DA	EMPRESA			
Razão Social da Empresa:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:	Inscrição Esta	Inscrição Estadual:			
Endereço:					
,	CEP:	Munic.			
Telefones:		E-mail:			
BANCO		Conta Corrente:			
Representante Legal:					
RG:	CPF:				

Prezados Senhores:

ITEM / DESCRIÇÃO / VALOR MENSAL / VALOR TOTAL

ITEM 01: Contratação de 01 (um) **Psicólogo (20 horas semanais)** para desenvolvimento das atividades no Município de Castanheira, conforme TERMO DE REFERENCIA.

Valor máximo mensal R\$

Valor Total R\$.....

Prazo de Execução: aproximadamente 10 (dez) meses

Validade da Proposta: 02 (dois) meses

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Castanheira MT em de de 2019.

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

VALIDADE DA PROPOSTA:	(MESES)
CPF n.⁰	Assinatura

^{*} Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e demais custos incidentes sobre os serviços desta licitação.



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRENDEDOR INDIVIDUAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT. REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, po intermédio de seu contador Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF n º, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 08/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada: () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Local e Data
(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT. REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa	(nome da	empresa), inscri	ta no CNPJ/MF	Nº	, sediada
(Endereço C	ompleto), neste	ato representad	a pelo Sr (a)	,	portador da
carteira de identidad	e RG nº	e do CPF	n ^o ,	Declara pa	ra todos o
fins de direito, que co	onhece as espe	cificações do Ed	ital de Pregão P	resencial r	1º 08/2019 (
que temos totais cor	ndições de aten	der e cumprir to	das as exigênci	as de forn	ecimento a
contidas, inclusive a	as demais form	nalidades relativ	as a document	ação que	deverá se
apresentada para fins	s habilitação.				

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT. REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa	, com sede à , inscrita no CNPJ sob nº	, na cidade de , por intermédio de
seu representante le Identidade RG nº Edital de Pregão Pre	, inscrita no CNPJ sob nº gal Sr.(a) e do CPF nº esencial nº 08/2019, DECLARA, sob a	, Cargo, portador da Carteira de , em cumprimento ao solicitado no as penas da lei, que:
suspensa para conti	ato impeditivo à sua participação e o ratar com o Poder Público, e que s ntura vierem a ocorrer após o encerr	se compromete a comunicar fatos
em trabalho noturno qualquer trabalho, s termos do inciso XX	u quadro de pessoal empregados(s) o, perigoso ou insalubre, e menor salvo na condição de aprendiz*, a p XIII do artigo 7º da Constituição Fede ação determinada pela Lei n. 9.854/1	res de 16 (dezesseis) anos, em partir de 14 (quatorze) anos, nos eral e inciso V, artigo 27, da Lei n.
	seu quadro de empregados servido , de gerência, administração ou tom b).	
	Local e Data	
	(assinatura e identificação do repr Representante Legal CNPJ N.º	resentante)
() Ressalva: empre	ega menor, a partir de quatorze anos,	, na condição de aprendiz*.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A en	npresa						com	sede	à					
na	cidade	de						,	inscrita	a r	10 (CNPJ	sob	nº
			,	por	interm	nédio	de	set	u rej	prese	ntante	e leg	al Si	r.(a)
				,	Cargo,	porta	dor	da	Carteir	a d	e Ide	entidade	RG	'n
		e d	ob O	CPF	nº		,	CRE	DENC	IA (o(a)	Sr.(a)		,
			(ca	argo),	portad	or(a)	da	Car	teira	de	Ìden	tidade	RG	nº
			· ·	e c	lo CPF	n o					, p	ara rep	resent	á-la
pera	nte a PRI	EFEIT	URA	MUN	ICIPAL [
	odalidade		•	•					•					
	ostas, for sive inter stão.			•	•	,	•							

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
CNPJ N.º

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º-2019.

que fazem o Município de Castanheira - MT e

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito
Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato
Grosso, N.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita
Municipal, MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, brasileira, casada, Prefeita Municipal e
Funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade n.º 2757004-5 SSP/MT e inscrito no
CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, s/n.º,Bosque da
Saúde, Setor Industrial no Município de Castanheira - MT, doravante denominado
CONTRATANTE, e pessoa jurídica de direito
privado, devidamente inscrita no CNPJ nº, com sede a,
nº, no, em, neste ato representada por seu(a) sócio(a)
proprietário(a)portador(a) do RG
nº, residente e domiciliado(a) a Rua
, nº, no bairro, em, abaixo assinado, doravante
denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, que se
subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei <u>Complementar</u>
nº 128, de 19 de Dezembro de 2008 a Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e, subsidiariamente, aos
dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores
bem como pelas disposições da Licitação modalidade Pregão Presencial 08/2019, que se
regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Profissional Psicólogo através de Empresa para suprir a necessidade da secretaria municipal de Saúde do Município de Castanheira – Mt.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso), que será pago em ___ parcelas mensais no valor de R\$ ____ (extenso) cada, que deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.
- 3.2. Os serviços do objeto do presente contrato deverão ser executados diariamente conforme locais e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a empresa contratada obrigada a disponibilizar 01 (um) profissional habilitado, exclusivamente a serviços do município de Castanheira MT.

3.3. Os serviços licitados deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato e término em _____ de _____ de 2019.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia ___ de ___ de 2019 podendo ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por iniciativa da **CONTRATANTE**, se houverem razões de interesse público devidamente justificadas, MEDIANTE Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1. O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. O preço do objeto do presente contrato, poderá ser reajustado, mediante prévia consulta a Administração Pública e após expressa autorização, desde que atenda aos seus interesses e conveniência, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:
- 688 10.302.0020.339039 2039 Serviços Hospitalares e Ambulatorial;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:
- a) Designar o profissional habilitado para execução dos serviços designados neste Edital;
- **b)** Diligenciar, de forma que a Administração obtenha o melhor êxito possível na realização dos servicos executados no município:
- c) Fiscalizar, acompanhar o desenvolvimento e rendimento de cada profissional;
- **d)** Prestar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, informações sobre o andamento e rendimento dos profissionais;
- **e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- **f)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Por este instrumento a **CONTRATANTE** obriga-se a:
- **a)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação:
- **b)** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- c) Fiscalizar, rigorosamente o cumprimento dos serviços executados pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

- 9.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:
- **a)** Multa de 10% (dez) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- **b)** Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:
- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) Inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- **e)** A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;
- **f)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;
- **g)** Por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. **A CONTRATANTE**, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços prestados e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.
- 11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela **CONTRATANTE**, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório – Modalidade **Pregão Presencial nº 08/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. **A CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.
- 14.2. **A CONTRATADA** declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.
- 14.3. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

- 15.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Juina, por mais privilegiado que outro possa ser.
- 15.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Castanheira - MT,	de	de 20)19.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60 PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
CONTRATADO(A)

CONTRACA

TESTEMUNHAS:		
CPF/MF n.º		
CPF/MF n º	 	



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Ao Pregoeiro Designado; Prefeitura Municipal de Castanheira - MT; Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

	Cidade,	de	de 2019.	
NOME E	ASSINATURA	DO LICITAN	TE, com carimbo da empre	 esa
			mente constituído)	
Obs.: Este documento	deve ser entr	egue em pap	el timbrado da empresa	licitante.



ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT.

A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL № 08/2019.

	DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:				
Nome Fantasia:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:				
		CEP:		Munic.
Telefones:				E-mail:
BANCO		Conta Corrente:		
Representante Legal:				
RG:		CPF:		

Prezados Senhores:

ITEM / DESCRIÇÃO / VALOR MENSAL / VALOR TOTAL

Prazo de Execução: aproximadamente 10 (dez) meses

Validade da Proposta: 02 (dois) meses

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Castanheira MT em de de 2019

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa



ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM 01 – ÁREA SAUDE TERMO DE REFERÊNCIA NIVEL SUPERIOR 1.1 - PSICÓLOGO

Objeto: Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação, assistência técnica, planejamento na área de Psicologia Ambulatorial para as Equipes Multidisciplinar de Saúde do Município de Castanheira - MT, especificamente, no que diz respeito ao campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos no contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, com a análise e identificação das necessidades de natureza psicóloga, realizando e diagnósticos e elaborando projetos, planejamentos com o objetivo de escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência; avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e efetiva, em diferente contextos, bem como realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção, coordenando processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros, visando a atuação inter e multi profissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar e, sobremaneira, com atuação profissional, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, assim como executar eventualmente tarefas e atividades dentro da sua área de atuação, objetivando sempre a capacitação e atualização dos conhecimentos específicos dos servidores municipais.

Habilitação: O profissional de nível superior deverá ter formação na área que atua com comprovação através de documentos do respectivo conselho.

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, 78.345-000 (66) 3581-1521 Castanheira - MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com